



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.022/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 16.982,26 (dezesseis mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos) no Orçamento Municipal de 2023, na seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
01	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
13	Cultura
13.392	Difusão Cultural
13.392.0930	Mais Cultura
13.392.0930.2.113	Fomento dos Setores Culturais do Município
3.3.90.3100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras (12505) 1128 Transfer. destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 FR 715
	Transferências destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022
art. 8º Demais setores da cultura....R\$ 15.982,26	
3.3.90.3600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (12506) 1128
	Transfer. destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 FR 715 Transferências destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 art. 5º Audiovisual.....R\$ 1.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
01	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
13	Cultura
13.392	Difusão Cultural
13.392.0930	Mais Cultura
13.392.0930.2.113	Fomento dos Setores Culturais do Município
3.3.90.3000	Material de Consumo (12489) 1128 Transfer. destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 FR 715 Transfer. destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 art. 5º Audiovisual....R\$ 1.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

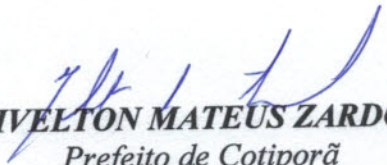
A Joia da Serra Gaúcha!

3.3.90.3900

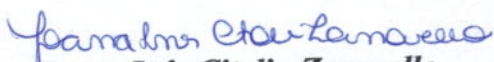
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (12490) 1128
Transfer. destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 FR 715 Transfer. destinadas ao
Setor Cultural LC nº 195/2022 art. 5º Audiovisual.....R\$ 15.982,26

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos seis dias do mês de outubro
do ano de dois mil e vinte e três.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin Zanovello
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
_ lei municipal _ _ _ _ _
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 06 / 10 / 23 _
a 21 / 10 / 23 . 8